

NORMAS GERAIS PARA CO-ORIENTAÇÃO

Neste documento são definidas as normas e procedimentos para credenciamento e descredenciamento de co-orientadores de estudantes dos PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____ . Os procedimentos têm como objetivo estabelecer as atividades e responsabilidades exigidas e firmadas no processo de co-orientação, de acordo com o Regimento Geral da PUC Goiás em seus Artigos 286 e 287.

O credenciamento de coorientador é dirigido a profissionais qualificados que:

- (i) possuem ou não vínculo com o Programa de Pós-Graduação;
- (ii) possuam título de doutor e
- (iii) já possuem co-orientação em andamento no Programa.

A proposta de credenciamento de co-orientador deve ser preenchida, assinada e encaminhada ao Colegiado do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em formulário próprio.

A solicitação de credenciamento de co-orientador é de no máximo 4 (quatro) períodos para o curso de mestrado e 8 (oito) para o doutorado, após a admissão do aluno no curso.

A proposta deve incluir os seguintes documentos:

1. Solicitação do interessado a ser Co-orientador, assumindo o compromisso do exercício da co-orientação durante o prazo requerido, com anuência e concordância do docente orientador credenciado no quadro permanente do curso;
2. CV Lattes completo (ou currículo correspondente no caso de interessado estrangeiro);
3. Plano de co-orientação indicando o Título do Projeto de Dissertação e/ou Tese do estudante;

A Coordenação do curso fará uma análise da solicitação e posteriormente a encaminhará para análise e aprovação pelo Colegiado.

O processo de co-orientação é normatizado pelo Regimento Geral da PUC Goiás

Art. 286. *O estudante-orientando pode ser orientado por 2 (dois) docentes, 1 (um) dos quais pode ser externo ao programa ou mesmo à PUC Goiás, o qual desempenhará o papel de co-orientador.*

§ 1º. *O co-orientador externo deve ser indicado pelo orientador em acordo com o orientando, e seu nome deve ser devidamente homologado pelo colegiado do programa, com anuência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.*

§ 2º. *O co-orientador externo assinará o termo de cooperação voluntária.*

Art. 287. *Ao ser indicado, o co-orientador deve ser cientificado de que as suas orientações têm caráter de colaboração, competindo a ele:*

I. *auxiliar nas diferentes etapas do desenvolvimento do trabalho de conclusão ou produto final;*

II. *acompanhar o desenvolvimento e desempenho do estudante no programa, no caso em que o orientador não pertença à Instituição.*

Parágrafo único. *O regulamento de cada programa deve estabelecer normas específicas para orientação e co-orientação.*

- a) acompanhar junto com o orientador o desenvolvimento dos trabalhos de dissertação quando escolhido para este fim, acompanhando o orientando durante toda a sua permanência no programa;
- b) estabelecer o plano de atividades para o orientando;
- c) prescrever tarefas de pesquisa para o orientando e;
- d) participar de Bancas Examinadoras de Qualificação e de Defesa;
- e) viabilizar junto às agências de fomento e de outras fontes, a obtenção de recursos ou meios imprescindíveis à execução dos projetos de dissertação;
- f) acompanhar o trabalho de dissertação em todas as suas fases, podendo submeter à Coordenação do curso, o pedido de cancelamento da coorientação;
- g) propor em comum acordo com o orientador os integrantes da Banca do Exame de Qualificação e/ou da Defesa da Dissertação, bem como a data e horário prováveis;
- h) supervisionar o cumprimento das exigências feitas pelas bancas do Exame de Qualificação e da Defesa da Dissertação;
- i) desempenhar outras atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, e/ou propostas pelo colegiado do curso;
- j) substituir o orientador caso esse faça parte do quadro do colegiado do curso;
- k) entregar semestralmente, e/ou sempre que solicitado pela coordenação do curso, o Formulário de Acompanhamento de Atividades de Orientação próprio do programa;
- m) sempre que solicitado o co-orientador deverá participar das reuniões de Colegiado.

Observações adicionais e disposições transitórias e finais

Restrições adicionais podem ser aplicadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em _____, desde que devidamente aprovadas pelo Colegiado.

1. Normativas específicas para o exercício de co-orientação serão detalhadas nos Regulamentos Específicos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
2. A participação do co-orientador nas bancas de qualificação e defesa não terá caráter avaliativo.
3. Eventuais casos não previstos serão analisados pelo Colegiado do curso.
4. O exercício da co-orientação não gera vínculo funcional com a PUC Goiás.
5. O exercício de co-orientação não gera alocação de carga horária para docentes da PUC Goiás.

TERMO PARA REGISTRO FORMAL DE CO-ORIENTAÇÃO

Estudante:	
Matrícula:	Início do curso:
Telefone para contato:	E-mail:
Orientador(a):	
Coorientador(a):	
Título do Trabalho:	

Ao Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em _____.

Vimos por meio deste, solicitar a participação do(a) professor(a) Dr(a).

_____ como coorientador no projeto de () mestrado/() doutorado no período de ____/____ até ____/____(mês/ano).

_____ Assinatura do orientador

_____ Assinatura do aluno

Declaração de Interesse e Compromisso de Co-orientação

Eu*, _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

E-mail: _____, manifesto meu interesse e compromisso em coorientar o projeto de () mestrado/() doutorado do(a) estudante _____ no período de _____ até _____(mês/ano).

Declaro estar ciente de toda normativa e regulamentação institucional referente ao exercício de coorientação.

Contato:

Endereço Residencial:	
Número:	Telefone para contato:
Complemento:	
Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:

*Se docente de outra Instituição, anexar uma declaração da instituição de vínculo em concordância com a co-orientação com assinatura e carimbo do gestor (papel timbrado).

_____ Assinatura do Co-orientador

_____ Coordenador(a) do Programa

Goiânia, ____ de ____ de ____

Data